

## EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018

**Processo:** 12072/2018;

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação;

**Referência:** Pregão Presencial nº 113/2018;

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ovos para atendimento ao cardápio das Unidades Escolares e dos Servidores Essenciais do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

**Tipo de Licitação:** Menor preço por item;

**Valor Estimado:** R\$ 272.513,33 (Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

**Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração):** 20/12/2018 a partir das 14h00 até a finalização da fase de credenciamento;

**Sessão Pública do Pregão Presencial:** 20/12/2018 às 14h00;

**Local da Sessão:** Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

**Dotação:** 04.05.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração e Gestão de Pessoal / Material de Consumo); 10.03.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil / Material de Consumo); 10.03.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo); 10.03.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Médio / Material de Consumo);

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu(ua) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria SMA nº 003/18 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/10/2018, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 10/12/2018, sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da

Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

**Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.**

## ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I e II** do Edital.

### Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Descrição dos Itens;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.**

**A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação-habilitação.**

## 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

## 2. PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

**2.2.** Não será permitida a participação de:

**2.2.1.** Consórcios;

**2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**2.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

**2.2.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**2.2.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

**3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

**3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.**

**3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV e V**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

**3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**;

**3.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

**3.7.** A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá



# AMPARO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

### 6.1. No que se refere ao CRC:

**6.1.1.** O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**6.1.2.** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada;

**6.1.3.** O CRC **deverá ser acompanhado dos documentos** constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1, 6.6.1 e 6.7.1;

### 6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

**6.2.1.1.** Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;

**6.2.1.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;

**6.2.1.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;

**6.2.1.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

**6.2.1.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2.** Os documentos relacionados no subitem **6.2.1** **estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Documentação-Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

### 6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**6.3.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

**6.3.4.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;

**6.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

#### **6.4. Regularidade Trabalhista**

**6.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4.1.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

#### **6.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.5.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**6.5.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.6. Qualificação Técnica:

### 6.7. Documentação Complementar:

## 6.8. Da apresentação das amostras

**6.8.3. A licitante cuja amostra não atender aos requisitos exigidos será inabilitada.**

## 6.9. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

**6.9.4.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;







**8.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5.** Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;

**9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

**9.2.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

**9.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

**9.4.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;

**9.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

**9.5.1.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**9.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

# AMPARO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**10.2.** O objeto deverá ser entregue às sextas-feiras das 7h às 11h no Departamento de Alimentação Escolar, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 725 - Amparo/SP;

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1. Condições de pagamento:** após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

**11.1.1.** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail [tesouraria@amparo.sp.gov.br](mailto:tesouraria@amparo.sp.gov.br) com as informações completas do fornecedor.

**11.2.** Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;

**11.3.** Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

**11.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail [lagotardi@amparo.sp.gov.br](mailto:lagotardi@amparo.sp.gov.br)

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

## **13. SANÇÕES**

**13.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;

**13.2.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

**13.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

**13.3.1.** multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

**13.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**14.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 30 de novembro de 2018.

ARLINDO JORGE JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

\* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Ovo é o produto fresco de ave galinácea de primeira qualidade, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor vermelha, proveniente de avicultor com inspeção oficial.

- Não ter sido submetido a qualquer processo de conservação, ser limpo;
- Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico;
- Apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeitos, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;
- Apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas.

Serão considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem:

- Alteração da gema e da clara;
- Mumificação (ovo seco);
- Podridão;
- Presença de fungos interna ou externamente;
- Ovo sujo externamente por substâncias estercoreais;
- Ovo quebrado.

Validade do Produto: No mínimo 10 (dez) dias a partir da data de fabricação.

**Amostra:** A licitante classificada em primeiro lugar no item e devidamente habilitada, deverá apresentar em até 4 (quatro) dias úteis, 01 (uma) amostra dos produtos em sua embalagem original devidamente identificada com nome da empresa licitante, assinada e datada. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original

1) Os hortifrutigranjeiros serão entregues todas às sextas-feiras, das 7:00 às 11:00 h, no armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 –

**JUSTIFICATIVA:** OVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E SERVIDORES ESSENCIAIS.

## Página 19 de 25

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
(CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/18  
(Registro de Preços....), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos  
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**R.G**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)**

**Nome do responsável:**

**R.G. do responsável:**

**C.P.F. do responsável**

## **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Página 21 de 25

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

| Item              | Qtde | Marca | Descrição                        | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------|------|-------|----------------------------------|----------------|-------------|
|                   |      |       | Descrição dos itens da licitação |                |             |
|                   |      |       |                                  |                |             |
| TOTAL DA PROPOSTA |      |       |                                  |                |             |

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de entrega: Conforme Edital.
- Local de entrega: Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_\_, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE OVOS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SERVIDORES ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

| ITEM | QTDE | MARCA | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|------|-----------|----------------|-------------|
|      |      |       |      |           |                |             |
|      |      |       |      |           |                |             |

Local de entrega: as entregas serão realizadas às sextas-feiras das 7h às 11h no Departamento de Alimentação Escolar, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 725 - Amparo/SP;

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

